



1.ª Votação	Resultado
/ /	
2.ª Votação	
/ /	
3.ª Votação	
/ /	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

PROJETO DE LEI Nº 1465, DO EXECUTIVO

COMISSÕES PERMANENTES DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

PROCESSO Nº 066/97

DATA 19 / 09 / 97

PROMOVENTE: PREFEITO MUNICIPAL DE BUTIÁ

ASSUNTO : AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉ-

DITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 53.000,00, TENDO COMO

COBERTURA A REDUÇÃO DE DOTACÕES ORÇAMENTÁRIAS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
RUA DO COMÉRCIO, 566 - FONE/FAX (051) 652.4399

A T O Nº 077

INCLUI O PROJETO DE
LEI Nº 1465, DO EXECUTIVO , NA PAUTA
DOS TRABALHOS.

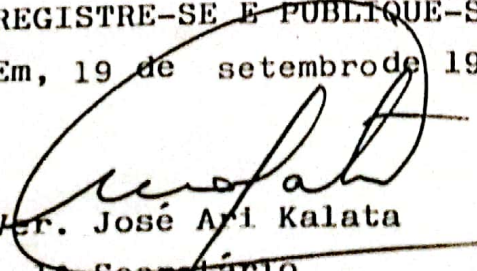
Ver. FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Presidente da
Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas
atribuições legais e na forma regimental, de conformidade
com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno
da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta
dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 1465 , do Executivo .

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições
que lhe confere o artigo 54, do Regimento Interno da Câmara
Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de
Lei nº 1465, do Executivo , às Comissões Permanentes,
para na forma regimental, receber o Parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 19 de setembro de 1997.

Ver. Fernando Ruskowski Lopes
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 19 de setembro de 1997.


Ver. José Ari Kalata
1º Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Butiá, 19 de setembro de 1997.

SENHOR PRESIDENTE:

O presente objetiva justificar a aquisição de uma motoniveladora, cujas condições de pagamento são as únicas que nos possibilitam efetuar essa operação.

Com a alienação da motoniveladora, ora existente, que mais gastou com manutenção do que em serviços, conseguiremos o valor da "entrada", ou seja, cerca de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) aproximadamente. O restante será parcelada em prestações de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), sendo, que 03 (três) dessas parcelas serão pagas neste ano de 1997.

Outrossim informamos que o valor dessas parcelas será pago com recursos da retirada dos serviços de remoção do lixo ora executado, o qual ainda nos possibilitará a prestação desses serviços, com um custo menor.

Portanto, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, os recursos que certamente deveriam ser suplementados para os serviços de limpeza pública serão os mesmos, pois a diferença servirá para o próprio serviço e ainda para a aquisição de uma motoniveladora.

Certos de contarmos, mais uma vez, com a compreensão de Vossa Excelência e dos demais Vereadores, aproveitamos a oportunidade para renovar-lhes nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 1465

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 53.000,00, TENDO COMO COBERTURA A REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

ADEMIR GARCIA MENDES, Prefeito Municipal de Butiá,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me são conferidas através da Lei Orgânica Municipal, e, em consonância com o item III, do Parágrafo 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais), sob a seguinte classificação :

ÓRGÃO 05 - SECRET.MUNIC. DE OBRAS E SANEAMENTO	R\$ 53.000,00
UNID.: 02- NÚCLEO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	R\$ 53.000,00
PROJETO 1.040 - Ampliação do Parque Rodoviário.....	R\$ 53.000,00
4.1.2.0- Equip.e Material Permanente.....	R\$ 53.000,00

ARTIGO 2º - Servirá de cobertura ao Crédito Suplementar discriminado no artigo anteriores, a Redução da seguinte dotação Orçamentária:

ÓRGÃO 02 - GABINETE DO PREFEITO	R\$ 1.000,00
UNID.: 01 - GABINETE DO PREFEITO	R\$ 1.000,00
ATIVIDADE - 2.007 - Manutenção dos Serv. Junta Serv. Militar.....	R\$ 1.000,00
3.1.2.0 Material de Consumo.....	R\$ 500,00
3.1.3.2- Outr.Serv.Encargos.....	R\$ 500,00

ÓRGÃO 03 - SECRET.MUNIC. ADMINISTRAÇÃO	R\$ 5.000,00
UNID.: 01 - SECRET.MUNIC.ADMINISTRAÇÃO	R\$ 5.000,00
PROJETO 1.006 -Equip. e Moderniz. da Secretaria.....	R\$ 5.000,00
4.1.2.0 -Equip. e Mater. Permanente.....	R\$ 5.000,00

ÓRGÃO 04 - SECRET.MUNIC. DE FINANÇAS	R\$ 22.000,00
UNID.: 02 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	R\$ 22.000,00
PROJETO 1.010 - Amortiz. de Débitos com a CORSAN.....	R\$ 7.000,00
4.3.9.4.04 - Amortiz. Déb. Com a CORSAN.....	R\$ 5.000,00
PROJETO 1.011 - Particip. Projeto Const. Deleg. Polícia de Butiá.....	R\$ 5.000,00
4.3.2.2.01 -Transf. P/Constr. da DP de Butiá.....	R\$ 10.000,00
PROJETO 1.018 - Amortiz. Div. com o FGTS.....	R\$ 10.000,00
4.3.5.4.02 - Amortiz. de Déb. c/FGTS.....	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

ÓRGÃO 05 - SECRET.MUNIC. DE OBRAS E SANEAMENTO	R\$ 14.000,00
UNID.: 01 - NÚCLEO DE SERVIÇOS URBANOS	R\$ 9.000,00
ATIVIDADE 2.027 - Conservação de Ruas e Avenidas.....	R\$ 9.000,00
3.1.1.1.02 - Vencimentos e Vantagens (CLT)	R\$ 4.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....	R\$ 5.000,00
UNID.: 02 - NÚCLEO DE SERVIÇOS 'RODOVIÁRIOS	R\$ 9.000,00
ATIVIDADE 2.031 - Manut. e Cons. do Parque Rodoviário.....	R\$ 5.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....	R\$ 5.000,00
ÓRGÃO 06 - SECRET.MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$ 5.000,00
UNID.: 01 - SECRET.MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$ 5.000,00
ATIVIDADE 2.035 - Adm. da Secretaria Munic. de Educação e Cultura.....	R\$ 5.000,00
3.1.1.1.02 - Vencimentos e Vantagens (CLT)	R\$ 5.000,00
ATIVIDADE 2.042 - Manutenção da Merenda Escolar.....	R\$ 2.000,00
3.1.1.1.02 - Vencimentos e Vantagens (CLT)	R\$ 2.000,00
ÓRGÃO 09 - SECRET.MUNIC. DE AGRIC. E PROT. AO MEIO-AMBIENTE	R\$ 6.000,00
UNID.: 01 - SECRET.MUNIC. DE AGRIC. E PROT. AO MEIO-AMBIENTE	R\$ 6.000,00
ATIVIDADE 2.075 - Manut. da Sec. Munic. de Agric. e Prot. ao Meio-Ambiente. R\$	4.000,00
3.1.1.1.03 - Diárias, abono de Férias e outros.....	R\$ 4.000,00
ATIVIDADE 2.076 - Manut. Comandos Mecaniz. Serv. Pequeno Agricultor.....	R\$ 2.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....	R\$ 2.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em

19/09/97
ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em

MARIA DA CONCEIÇÃO MENDES TRINDADE
Secretária Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Butiá, 25 de setembro de 1997.

MENSAGEM RETIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 1465

SENHOR PRESIDENTE:

Considerando que após o encaminhamento do Projeto de Lei nº. 1465, constatou-se erro de digitação em alguns itens do mesmo, solicitamos a Vossa Excelência que sejam procedidas as seguintes correções:

- ÓRGÃO 05 - Rubrica 4.1.2.0 - Equip. e Material Permanente, onde se lê R\$ 56.000,00, leia-se R\$ 53.000,00.

- ÓRGÃO 02 - Incluir a Rubrica 3.1.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens (estat.), que deixou de constar e excluir a Rubrica 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos, que constou por engano.

- ÓRGÃO 05 - UNID. 02 - NÚCLEO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS, onde se lê R\$ 9.000,00, leia-se R\$ 5.000,00.

Diante do exposto, encaminhamos o incluso Projeto com a finalidade de que sejam realizadas as alterações acima especificadas.

Na certeza de que essa Casa Legislativa entenderá a necessidade dessas alterações, solicitamos a apreciação e votação deste Projeto em Regime de Urgência.

Atenciosamente,


ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 1465

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 53.000,00, TENDO COMO COBERTURA A REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

ADEMIR GARCIA MENDES, Prefeito Municipal de Butiá,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me são conferidas através da Lei Orgânica Municipal, e, em consonância com o Item III, do Parágrafo 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº4.320, de 17 de março de 1964, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais), sob a seguinte classificação :

ÓRGÃO 05 - SECRET.MUNIC. DE OBRAS E SANEAMENTO	R\$ 53.000,00
UNID.: 02- NÚCLEO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	R\$ 53.000,00
PROJETO 1.040 - Ampliação do Parque Rodoviário.....	R\$ 53.000,00
4.1.2.0- Equip.e Material Permanente.....	R\$ 53.000,00

ARTIGO 2º - Servirá de cobertura ao Crédito Suplementar discriminado no artigo anterior, a Redução da seguinte dotação Orçamentaria:

ÓRGÃO 02 - GABINETE DO PREFEITO	R\$ 1.000,00
UNID.: 01 - GABINETE DO PREFEITO	R\$ 1.000,00
ATIVIDADE - 2.007 - Manutenção dos Serv. Junta Serv. Militar.....	R\$ 1.000,00
3.1.1.1.01 - Vencimento e Vantagens (estat.).....	R\$ 500,00
3.1.2.0 Material de Consumo.....	R\$ 500,00

ÓRGÃO 03 - SECRET.MUNIC. ADMINISTRAÇÃO	R\$ 5.000,00
UNID.: 01 - SECRET.MUNIC.ADMINISTRAÇÃO	R\$ 5.000,00
PROJETO 1.006 -Equip. e Moderniz. da Secretaria.....	R\$ 5.000,00
4.1.2.0 -Equip. e Mater. Permanente.....	R\$ 5.000,00

ÓRGÃO 04 - SECRET.MUNIC. DE FINANÇAS	R\$ 22.000,00
UNID.: 02 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	R\$ 22.000,00
PROJETO 1.010 - Amortiz. de Débitos com a CORSAN.....	R\$ 7.000,00
4.3.5.4.04 - Amortiz. Déb. Com a CORSAN.....	R\$ 7.000,00
PROJETO 1.011 - Particip. Projeto Const. Deleg. Polícia de Butiá.....	R\$ 5.000,00
4.3.2.2.01 -Transf. P/Constr. da DP de Butiá.....	R\$ 5.000,00
PROJETO 2.018 - Amortiz. Div. com o FGTS.....	R\$ 10.000,00
4.3.5.4.02 - Amortiz. de Déb. c/FGTS.....	R\$ 10.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

ÓRGÃO 05 - SECRET.MUNIC. DE OBRAS E SANEAMENTO	R\$ 14.000,00
UNID.: 01 - NÚCLEO DE SERVIÇOS URBANOS	R\$ 9.000,00
ATIVIDADE 2.027 - Conservação de Ruas e Avenidas.....	R\$ 9.000,00
3.1.1.1.02 - Vencimentos e Vantagens (CLT)	R\$ 4.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....	R\$ 5.000,00
UNID.: 02 - NÚCLEO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	R\$ 5.000,00
ATIVIDADE 2.031 - Manut. e Cons. do Parque Rodoviário.....	R\$ 5.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....	R\$ 5.000,00
ÓRGÃO 06 - SECRET.MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$ 7.000,00
UNID.: 01 - SECRET.MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$ 7.000,00
ATIVIDADE 2.035 - Adm. da Secretaria Munic. de Educação e Cultura.....	R\$ 5.000,00
3.1.1.1.02 - Vencimentos e Vantagens (CLT)	R\$ 5.000,00
ATIVIDADE 2.042 - Manutenção da Merenda Escolar.....	R\$ 2.000,00
3.1.1.1.02 - Vencimentos e Vantagens (CLT)	R\$ 2.000,00
ÓRGÃO 09 - SECRET.MUNIC. DE AGRIC. E PROT. AO MEIO-AMBIENTE	R\$ 6.000,00
UNID.: 01 - SECRET.MUNIC. DE AGRIC. E PROT. AO MEIO-AMBIENTE	R\$ 6.000,00
ATIVIDADE 2.075 - Manut. da Sec. Munic. de Agric. e Prot. ao Meio-Ambiente.....	R\$ 4.000,00
3.1.1.1.03 - Diárias, abono de Férias e outros.....	R\$ 4.000,00
ATIVIDADE 2.076 - Manut. Comandos Mecaniz. Serv. Pequeno Agricultor.....	R\$ 2.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....	R\$ 2.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

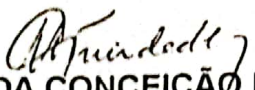
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em


MARIA DA CONCEIÇÃO MENDES TRINDADE
Secretária Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
RUA DO COMÉRCIO, 566 - FONE/FAX (051) 652-1399

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROCESSO Nº: 066/97

PARECER Nº:

DATA : 18.12.1997

REFERÊNCIA : PROJETO DE LEI Nº 1.465, DO EXECUTIVO

**CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE
E ASPECTOS JURÍDICOS:**

O presente parecer tem por objetivo a análise do Projeto de Lei nº 1.465, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, Processo nº 066/97 que, **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$53.000,00, TENDO COMO COBERTURA A REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS”**.

O Projeto de Lei em questão não apresenta vícios de inconstitucionalidade, atende aos princípios legais e sua redação está expressa em linguagem jurídica de forma clara e precisa.

A matéria objeto do processo em epígrafe está apta a ser apreciada pelo plenário desta Casa Legislativa.

s.m.e.
É o Parecer.

BUTIÁ/RS., 28 de Novembro de 1997.

DR. CARLOS AUGUSTO DE S. FLORISBAL
ASSESSOR JURÍDICO – OAB/RS 26.735



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
RUA DO COMÉRCIO, 566 - FONE/FAX (051) 652-1399

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROCESSO Nº: 066/97

PARECER Nº:

DATA : 18.12.1997

REFERÊNCIA : PROJETO DE LEI Nº 1.465, DO EXECUTIVO

**CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE
E ASPECTOS JURÍDICOS:**

O presente parecer tem por objetivo a análise do Projeto de Lei nº 1.465, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, Processo nº 066/97 que, **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$53.000,00, TENDO COMO COBERTURA A REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS”**.

O Projeto de Lei em questão não apresenta vícios de inconstitucionalidade, atende aos princípios legais e sua redação está expressa em linguagem jurídica de forma clara e precisa.

A matéria objeto do processo em epígrafe está apta a ser apreciada pelo plenário desta Casa Legislativa.

É o voto.

BUTIÁ/RS., 28 de Novembro de 1997.

Vereador ISMAR GONÇALVES DA SILVA
RELATOR



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
RUA DO COMÉRCIO, 566 - FONE/FAX (051) 652-1399

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROCESSO Nº: 066/97

PARECER Nº:

DATA : 18.12.1997

REFERÊNCIA : PROJETO DE LEI Nº 1.465, DO EXECUTIVO

**CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE
E ASPECTOS JURÍDICOS:**

O presente parecer tem por objetivo a análise do Projeto de Lei nº 1.465, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, Processo nº 066/97 que, **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$53.000,00, TENDO COMO COBERTURA A REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS”**.

O Projeto de Lei em questão não apresenta vícios de inconstitucionalidade, atende aos princípios legais e sua redação está expressa em linguagem jurídica de forma clara e precisa.

A matéria objeto do processo em epígrafe está apta a ser apreciada pelo plenário desta Casa Legislativa.

s.m.e.
É o Parecer.

BUTIÁ/RS., 28 de Novembro de 1997.


DR. CARLOS AUGUSTO DE S. FLORISBAL
ASSESSOR JURÍDICO – OAB/RS 26.735



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

OF. GP. nº. 276/97

Butiá, 03 de dezembro de 1997.

*Rh. 19/12/97
Submetido de
a apreciação
do Fluminense*

SENHOR PRESIDENTE:

Na oportunidade em que cumprimentamos Vossa Excelência, vimos, pelo presente, solicitar a retirada do Projeto que encontra-se baixado nessa Casa Legislativa, sob o nº. 1465, por não haver mais tempo hábil e recursos financeiros suficientes para se efetuar o negócio referente ao objeto do Projeto acima mencionado, no ano de 1997.

Outrossim esclarecemos que retomaremos o assunto no ano de 1998.

Sendo o que se oferece para o momento, reafirmamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Ver. FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
BUTIÁ - RS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

OF. Nº 391/97

Butiá, 23 de dezembro de 1997.

SENHOR PREFEITO:

Vimos pelo presente comunicar que atendendo a Vossa Solitação, esta Casa aprovou, por unanimidade, em Sessão Ordinária realizada nesta data, a retirada do Projeto de Lei nº 1465.

Sendo o que tínhamos para o momento, apresentamos na oportunidade, protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Ver. Fernando Ruskowski Lopes
Presidente

EXM^a. SR.

ADEMIR GARCIA MENDES

DD. PREFEITO MUNICIPAL DE BUTIÁ

NESTA